

## EDITAL DE PREGÃO Nº 05/12

MUNICIPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DO CREDENCIAMENTO:**  
10 horas do dia 30/04/2012.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 10:30 horas do dia  
30/04/2012.

### EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10hs do dia 10 de fevereiro se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário, dos bens especificados neste edital, para constarem em registro de preços a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas quando dele o Município tiver necessidade.

ITEM	QUAN T MIN	QUAN T MAX	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	200	KG	Maionese embalagem 1kg
02	01	500	UN	Pirulito pacote 700g
03	3.000	10.000	UN	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas sabores salada de frutas e frutas vermelhas, contem soro de leite, parcialmente desnatada. Embalagem 01 kg. Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, preparado de salada de frutas e frutas vermelhas, amido de milho, fermento lácteo. Não contem glúten. Validade 65 dias.
04	50	1.000	KG	Bergamota grau médio de amadurecimento em boas condições de consumo
05	30	500	UN	Fígado de frango congelado pacote 01kg validade 1 ano.

06	30	500	KG	Fígado bovino congelado embalado em porções de 1kg, rotulado, com peso especificado na embalagem com prazo de validade conforme legislação vigente.
07	1.000	7.100	UN	Massa de pastel disco médio, pcte com 500g com 30 unidades cada.
08	20	200	kg	Morangos grau médio de amadurecimento em boas condições de consumo.
09	50	1.000	UN	Salsicha de frango resfriada, embalagem a vácuo, pacotes de 3,5kg validade mínima 45 dias.
10	50	1.100	UN	Salsichão de frango tipo 01 embalagem 01 kg
11	01	30	UN	Coco ralado sem açúcar pacote 100g
12	01	20	UN	Salamóniaco pacote com 100g
13	01	15	UN	Noz moscada emb 40g

1.2 Todos os fornecedores vencedores deverão entregar os produtos de boa qualidade, observando-se o prazo de validade dos mesmos, que não poderá ultrapassar 30 dias da data de fabricação, caso contrário, estarão sujeitos às penalidades. **Caso o fornecedor não cumpra algumas das exigências, será preenchida a ficha de notificação (Anexo II) onde a empresa deverá fazer os ajustes necessários.**

1.3 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária.

1.4 As propostas devem ser feitas por item, separadamente, especificando a marca, o valor unitário do produto. A proposta que não cotar a marca do item licitado será automaticamente desclassificado.

1.5 O prazo de duração do registro de preços será de 12 meses a contar da homologação do processo licitatório.

1.6 O prazo de validade da proposta será de 12 meses.

1.7 As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar amostras dos itens 01, 02, 03, 05, 07, 09 e 10, no tamanho original até a data da abertura do processo diretamente no Setor da merenda Escolar, localizada na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Thopson Flores, nº 385, devidamente identificadas com o nome do fornecedor e número do item. **As empresas que não apresentarem as amostras serão desclassificadas nesses itens.**

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/12  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 05/12**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c) para ambos**

**c.1)** apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**c.2)** declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e **7.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro então, realizará o credenciamento das interessadas.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF";

d) Todas as propostas deverão indicar a marca do material cotado, item por item;

e) As empresas que cotarem produtos de origem animal deverão anexar ao envelope 01 (Proposta) cópia do SIF, SIE ou SMISA, bem como na entrega dos produtos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;  
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11. DO PRAZO, FORMA, LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

### **11.1 DO PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA**

11.1.1 O prazo de entrega de todos os itens será de até 5 dias após o recebimento do empenho pela empresa vencedora.

11.1.2 Os locais para a entrega dos itens, serão determinados no corpo da nota de empenho, segundo os endereços relacionados nos itens 11.2 e 11.3

### **11.2 DA FORMA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ITENS PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

11.2.1 As entregas dos itens deverão ser feitas conforme cronograma com datas estipuladas pelo Núcleo de Alimentação Escolar (NAE), de acordo com a necessidade ou quando solicitado.

11.2.2 Poderão também os produtos serem retirados pelas escolas através de uma pré-autorização do Setor Competente.

11.2.3 Os produtos de origem animal deverão ser entregues com cópia do SIF, SIE ou SMISA.

11.2.4 Todos os fornecedores deverão fazer a entrega dos produtos de boa qualidade, observando a validade, que não poderá ultrapassar 30 dias da data de fabricação do produto. Caso isto não ocorra, estarão sujeitos a penalidades. Caso o fornecedor não cumpra algumas das exigências, será

preenchida a ficha de notificação ( Anexo III) onde a empresa deverá fazer os ajustes necessários.

11.2.5 Itens **01 e 02** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Thompson Flores nº 385, das 8 às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas de segunda à sexta-feira.

11.2.6 Os itens **03 a 10** deverão ser entregues nas Escolas Municipais, sendo que as mesmas encontram-se na zona rural e urbana.

### **11.3 DA FORMA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ITENS NAS DEMAIS SECRETARIAS**

11.3.1 Os itens deverão ser entregues no prazo do item 11.1 nos seguintes endereços, em horário de expediente:

- **Secretaria Municipal de Educação**, sito a Rua Thompson Flores nº 385;
- **Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua 20 de setembro nº 1239, Centro;

### **12. DO PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será realizado da seguinte maneira:

- até o dia 05 de cada mês após a entrega dos produtos e conferência pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação para os itens da merenda escolar;
- à vista após a entrega para os demais itens.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, no setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, ou pelo telefone/fax 51 3743-1156, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 11 de abril de 2012.

**LAURO MAINARDI**  
Prefeito Municipal

**VALDIR ROHRS**  
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 05/12  
foi revisado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e está de acordo com a legislação,  
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda  
da análise jurídica .

**MARIANA LARGURA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS Nº 44.860

**DANA BETINA CEZAR**  
Sub-Procuradora do Município  
OAB/RS Nº 43.926

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 11 de abril de 2012.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DO CREDENCIAMENTO:  
10 horas do dia 30/04/2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 10:30 horas do dia  
30/04/2012.

1. **Objeto:** O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para aquisição de gêneros alimentícios.

ITEM	QUAN T MIN	QUAN T MAX	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	200	KG	Maionese embalagem 1kg
02	01	500	UN	Pirulito pacote 700g
03	3.000	10.000	UN	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas sabores salada de frutas e frutas vermelhas, contem soro de leite, parcialmente desnatada. Embalagem 01 kg. Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, preparado de salada de frutas e frutas vermelhas, amido de milho, fermento lácteo. Não contem glúten. Validade 65 dias.
04	50	1.000	KG	Bergamota grau médio de amadurecimento em boas condições de consumo
05	30	500	UN	Fígado de frango congelado pacote 01kg validade 1 ano.
06	30	500	KG	Fígado bovino congelado embalado em porções de 1kg, rotulado, com peso especificado na embalagem com prazo de validade conforme legislação vigente.
07	1.000	7.100		Massa de pastel disco médio, pcte com 500g com 30 unidades cada.
08	20	200	kg	Morangos grau médio de amadurecimento em boas condições de consumo.
09	50	1.000	UN	Salsicha de frango resfriada, embalagem a vácuo, pacotes de 3,5kg validade mínima 45 dias.
10	50	1.100	UN	Salsichão de frango tipo 01 embalagem 01 kg
11	01	30	UN	Coco ralado sem açúcar pacote 100g
12	01	20	UN	Sal amoníaco pacote com 100g

13	01	15	UN	Noz moscada emb 40g
----	----	----	----	---------------------

## 2. Entrega:

O prazo de entrega de todos os itens será de até 5 dias após o recebimento do empenho pela empresa vencedora. Os locais para a entrega dos itens, serão determinados no corpo da nota de empenho, segundo os endereços relacionados nos itens 11.2 e 11.3

## ANEXO II

### PLANILHA DE QUANTITATIVO UNITÁRIO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitario
01	UN	Maionese embalagem 1kg	4,78
02	UN	Pirulito pacote 700g	6,75
03	UN	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas sabores salada de frutas e frutas vermelhas, contem soro de leite, parcialmente desnatada. Embalagem 01 kg. Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, preparado de salada de frutas e frutas vermelhas, amido de milho, fermento lácteo. Não contem glúten. Validade 65 dias.	2,29
04	UN	Bergamota grau médio de amadurecimento em boas condições de consumo	1,72
05	KG	Fígado de frango congelado pacote 01kg validade 1 ano.	3,16
06	UN	Fígado bovino congelado embalado em porções de 1kg, rotulado, com peso especificado na embalagem com prazo de validade conforme legislação vigente.	3,30
07	UN	Massa de pastel disco médio, pcte com 500g com 30 unidades cada.	3,70
08	UN	Morangos grau médio de amadurecimento em boas condições de consumo.	9,99
09	UN	Salsicha de frango resfriada, embalagem a vácuo, pacotes de 3,5kg validade mínima 45 dias.	15,39
10	UM	Salsichão de frango tipo 01 embalagem 01 kg	8,95
11	UN	Coco ralado sem açúcar pacote 100g	2,88
12	UN	Sal amoníaco pacote com 100g	1,31
13	UN	Noz moscada emb 40g	5,14

### ANEXO III

#### FICHA PARA NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
Produto: \_\_\_\_\_ Marca: \_\_\_\_\_  
Nº da Nota Fiscal: \_\_\_\_\_ Lote de Fabricação: \_\_\_\_\_  
Ordem de Fornecimento: \_\_\_\_\_ Destinação: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
Data da ocorrência: \_\_\_\_\_  
Não conformidade constatada em: \_\_\_\_\_

ATENDIMENTO  
 CARACTERÍSTICA DO PRODUTO  
 EMBALAGEM  
 NOTA FISCAL  
 RÓTULO DO PRODUTO  
 TRANSPORTE

ATRASO NA ENTREGA  
 DIVERGÊNCIA NO PREÇO  
 ENTREGADOR  
 REGISTRO DO PRODUTO  
 TEMPERATURA  
 VALIDADE DO PRODUTO

FALTA DE ENTREGA DO PRODUTO

PRODUTO NÃO CONFORME  
À AMOSTRA

\_\_\_\_\_  
Descrição detalhada da não  
conformidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Classificação da não conformidade:

RISCO PARA A SAÚDE  
 SERVIÇOS  
 IDONEIDADE

PERDA ECONÔMICA  
 RISCO PARA CONTRATO  
\_\_\_\_\_

Assinatura do  
Responsável: \_\_\_\_\_